



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO

LEI Nº 1007 de 23 de Fevereiro de 2005

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIOS, ACORDOS, AJUSTES E CONTRATOS COM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E EMPRESAS PRIVADAS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar contratos, convênios, acordos e ajustes com órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual e de outros Municípios, Entidades Públicas ou Privadas, Empresas Concessionárias de Serviços Públicos, Instituições Financeiras, Associações Comunitárias, Autarquias e Fundações, Organizações não governamentais, Igrejas, Entidades Filantrópicas, Associações de Segmentos Organizados da Sociedade sem fins lucrativos, visando ao intercâmbio de conhecimento e experiências, cooperação técnica e captação de recursos, com ou sem exigência de contrapartida.

Art. 2º. Os convênios, acordos, ajustes e contratos, firmados com base na autorização concedida na presente Lei, devem ser enviados para conhecimento da Câmara Municipal no prazo de 30 (trintá) dias, contados a partir da sua publicação no órgão de imprensa oficial.

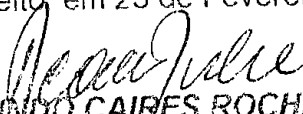
Parágrafo Único – A presente autorização será pelo período de 03 de Janeiro de 2005 a 31 de Dezembro de 2006.

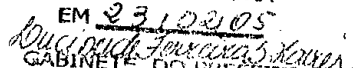
Art. 3º. Deverá o Chefe do Executivo, ao final da vigência do convênio, acordo, ajuste, contrato, prestar contas ao Poder Legislativo no que concerne aos valores contratados, bem como aos objetivos do respectivo instrumento.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 (três) de Janeiro de 2005.

Art. 5º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Fevereiro de 2005.


RAIMUNDO CAIRES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado nesta data, mediante
afixação de cópia na portaria
desta PREFEITURA
EM 23/02/05

GABINETE DO PREFEITO